

TERMO JUSTIFICATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, em atendimento às solicitações do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que, necessitando da Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar destinado ao Atendimento das Necessidades e Carências das Unidades de Atenção Básica e Secundárias de Assistência à Saúde, Através da Secretaria de Saúde de Santa Quitéria/CE, a fim de evitar a solução de continuidade de serviços públicos essenciais, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação, nos termos adiante.

Dispensa de Licitação n.º PCS-01.050523-SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CARÊNCIAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE.

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a situação de transição que passam os órgãos da administração pública municipal em decorrência da Medida Cautelar Inominada Criminal nº 0620462-81.2023.8.06.0000, onde afastou o Prefeito Municipal em exercício pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, demonstrada a necessidade e adequação da medida pleiteada pelo Ministério Público;

Considerando que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº PCS-01.160123-SESA deflagrado para abarcar a demanda do restante do exercício corrente, restou revogado em decorrência da proibição de comercialização, distribuição, fabricação, importação, manipulação, propaganda do produto cloridrato de ranitidina em todas as representações, bem como a supressão e modificações da planilha estimativa contida no bojo do processo susografado;

Considerando que o prosseguimento da contratação proveniente do procedimento acima epigrafado restou prejudicado;

Considerando a inviabilidade de paralisação de determinados serviços essenciais na área da saúde pública municipal e das atividades realizadas pelas mesmas, visto que nos dias seguintes não haverá nenhum contrato vigente para fornecimento de tais produtos, se faz necessário por parte da administração uma tomada de decisão de forma legal e viável a atender a demanda de medicamento, material médico hospitalar que se destinará as unidades básicas de saúde e hospital municipal.

A pretensa Dispensa de Licitação se justifica para atender uma situação superveniente e por se tratar de saúde pública, insumos estes considerados essenciais, sendo

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000
CNPJ: 07.725.138/0001-05

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações.”

(Grifado para destaque)

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada no Projeto Básico, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

que a falta destes produtos a população Quiteriense poderia sofrer sérios danos com as
descontinuidades de suas atividades ocasionando seríssimos problemas a população entre
outras avarias. Isto acarretaria sérios problemas, inclusive na paralisação de serviços públicos
podendo configurar infração a uma série de preceitos constitucionais. Sabe-se que o
município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um
processo licitatório para a contratação ora tratada, sem tomar nenhuma providência de
imediate, pois se assim procedesse restaria configurado inércia por parte do poder público.

A Secretaria Municipal de Saúde irá promover ações para atender toda população
com medicamentos, material medico hospitalar, medicamentos injetáveis, insumos
ambulatoriais propiciando aos munícipes saúde de qualidade.

Para não comprometer as condições a realizações dos diversos serviços prestados,
como já enfatizado, sendo estes de suma importância para a municipalidade, quer seja para
seu funcionamento interno, quer seja para o atendimento das demandas da sociedade, assim,
com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a
administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de
imediate uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos
essenciais e, por se tratar de direitos até mesmo constitucionais, inadiáveis e de
responsabilidade do Município.

2 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência como regra geral de
licitação para contratação da Administração Pública. No entanto existem hipóteses em que a
licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.
Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse
público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o
certame nos casos expressamente previstos.

Portanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas
tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, o que frustraria a
prestação adequada das funções estatais.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa
deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é
plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos
distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de
licitação.

Em razão, de os serviços essenciais não poderem sofrer situação de continuidade, e
entre esses o fornecimento pretendido é imprescindível, de uso, que se destina especialmente
a execução dos serviços públicos para fruição e manutenção do desenvolvimento do
conhecimento desejado.

3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:



Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

“A emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES¹, é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.”

“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administração, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

2: No mesmo sentido, valendo-nos das palavras do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO

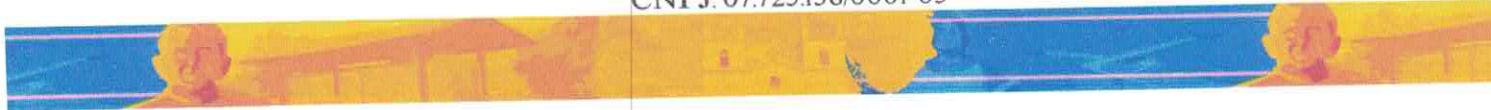
“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

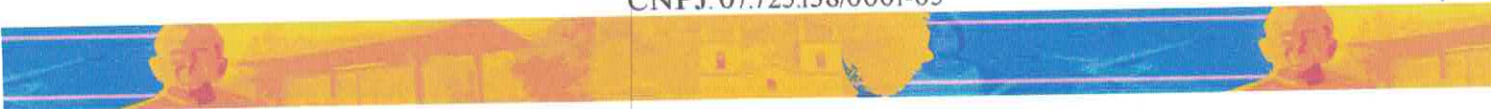
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admitem-se a contratação direta emergencial:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONHECIMENTO, IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Ministro UBIRATAN AGUIAR, PLENÁRIO, julgado em 04.05.2011; destacou-se).

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

"7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, imagine-se que a falta planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital debar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial, porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não. Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in



Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. * Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, de forma a sanar eventuais emergências que possam vir a comprometer a regularidade dos serviços da administração pública trazendo sérios prejuízos/transtornos graves, à população local e ao funcionamento regular dos respectivos Órgãos.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar transtornos indesejados, conforme estabelece o Artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Ademais, resta comprovada a situação emergencial conforme explicitado na justificativa da necessidade da contratação.

Diante de tais fatos, a administração se viu numa situação em que a ausência da contratação imediata (emergente), criaria risco considerável de prejuízo e comprometimento de bens e serviços públicos, por ser tratar de insumos/produtos essenciais à efetivação da prestação estatal. Estariam explícitas aí, tanto a emergência **real**, quanto **potencial**.

É oportuno também afastar, desde logo, aquela situação em que houve omissão, desídia ou negligência do administrador, tão menos ele contribuiu para a situação da situação emergencial, pois pelo exposto, fica claro que qualquer tentativa de medida para evitar tal situação está fora do campo de ação dos atuais gestores.

Para a contratação emergencial por um período máximo de 3 (três) meses, até que processe certame licitatório, é válido citar que a administração atendeu aos pressupostos mínimos exigidos para o caso:

- 1) Demonstração do dano ou risco de prejuízo: a urgência, o prejuízo causado pela demora seria irreparável e, ainda, existe a impossibilidade temporal de atender à necessidade cogente pela via licitatória;
- 2) Demonstração de que tal contratação direta, é a solução apropriada ao problema identificado no caso concreto: esta contratação deve ser um instrumento eficiente e infalível para a proscrição do risco, prejuízo ou sacrifício dos bens/interesses implexos, ou seja, resta

demonstradas no processo administrativo as justificativas, não apenas a situação emergencial, como também a utilidade e a viabilidade concreta do ato que atenderá à necessidade pública, a qual evitará ou cessará a ocorrência de danos;

3) A hipótese de urgência é clara conotação de transitoriedade e temporariedade: pois a administração já está tomando as providências cabíveis; e

4) Por fim, comprovou-se o requisito indispensável, que é a falta de controle sobre as circunstâncias que geraram a situação emergencial.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

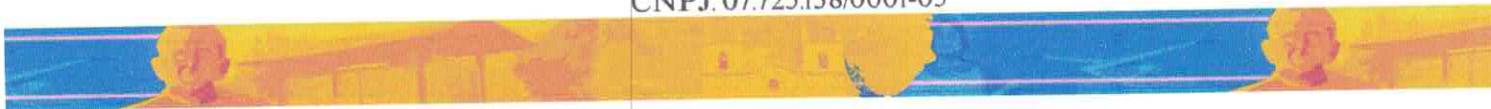
5 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o fornecedor: **MÉDICI HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 39.986.482/0001-36.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá considerando a melhor proposta, para que não haja prejuízo à Administração.

Vê-se, pois, que a administração contrata a empresa que oferece a proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei n.º 8.666/93, a qual atendeu as condições de habilitação: **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA; RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA**. No presente caso, fora a empresa supracitada, sobre a qual recaiu a contratação, apresentando o menor valor para os itens listados a baixo, justificando proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	APS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 24MG/ML	UNID	68	0	68	R\$ 1,90	R\$ 129,20
2	AMPICILINA 1MG	UNID	168	0	168	R\$ 24,00	R\$ 4.032,00
3	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00 UI 100.000 UI	UNID	35	0	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
4	BENZILPENICILINA 600 .000 UI	UNID	35	0	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
5	CEFALOTINA 1G	UNID	460	0	460	R\$ 10,69	R\$ 4.917,40
6	CEFTRIAXONA 500 MG EV	UNID	585	0	585	R\$ 35,60	R\$ 20.826,00
7	CLORETO DE POTASIO 19,1 % 10 ML	UNID	168	0	168	R\$ 1,60	R\$ 268,80
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	UNID	63	0	63	R\$ 2,10	R\$ 132,30
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V	UNID	43	0	43	R\$ 20,48	R\$ 880,64
10	DEXAMETASONA 2MG/ML	UNID	168	250	418	R\$ 23,84	R\$ 9.965,12





11	DEXAMETASONA 4MG/ML	UNID	750	250	1000	R\$ 4,64	
12	DICLOFENACO 75 MG/ML	UNID	2920	250	3170	R\$ 4,58	
13	ENOXAPARINA 40 MG	UNID	85	0	85	R\$ 48,64	R\$ 4.134,40
14	ETILEFRINA 10MG/ML	UNID	85	0	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
15	GETAMICINA 20 INJ	UNID	68	0	68	R\$ 4,50	R\$ 306,00
16	GETAMICINA 40 INJ	UNID	100	0	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
17	GETAMICINA 80 INJ	UNID	100	0	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
18	GLICERINADO 12% 500ML	UNID	43	0	43	R\$ 20,64	R\$ 887,52
19	HIDRALAZINA	UNID	55	45	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
20	HIDROCORTISONA 500 MG	UNID	535	85	620	R\$ 17,12	R\$ 10.614,40
21	LIDOCAINA COM EPINEFRINA	UNID	68	9	77	R\$ 21,40	R\$ 1.647,80
22	METRONIDAZOL INJETAVEL 100 MG/ML	UNID	485	0	485	R\$ 16,40	R\$ 7.954,00
23	NEOCAINA 0,50% + GLICOSE 8% PESADA	UNID	35	0	35	R\$ 22,65	R\$ 792,75
24	NOOTROPIL INJ	UNID	35	0	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
25	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	UNID	84	0	84	R\$ 16,70	R\$ 1.402,80
26	ONDASETRONA 2MG/ML	UNID	43	0	43	R\$ 5,94	R\$ 255,42
27	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG 5ML	UNID	335	0	335	R\$ 11,99	R\$ 4.016,65
28	ATROPINA 1MG/ML	UNID	25	0	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
29	BENZILPENICILINA 600.000 UI	UNID	0	250	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
30	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	UNID	43	85	128	R\$ 20,54	R\$ 2.629,12
31	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI	UNID	43	0	43	R\$ 16,10	R\$ 692,30
32	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	UNID	35	0	35	R\$ 2,08	R\$ 72,80
33	BROMÓPRIDA 5MG/2ML	UNID	1250	250	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	250	170	420	R\$ 4,78	R\$ 2.007,60
35	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO 100 AMPOLAS DE 5ML. MEDICAMENTO DE USO IV E IM	AMP	500	250	750	R\$ 6,19	R\$ 4.642,50

36	CEFTRIAXONA 1G EV	UNID	500	0	500	R\$ 11,74	R\$ 330,00
37	CEFTRIAXONA 1G IM	UNID	500	0	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00
38	CETOPROFENO 100 MG EV	UNID	168	170	338	R\$ 12,66	R\$ 4.279,08
39	CETOPROFENO 50 MG IM	UNID	168	125	293	R\$ 4,18	R\$ 1.224,74
40	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 400 MG/ML 200 ML	UNID	335	0	335	R\$ 96,17	R\$ 32.216,95
41	CLINDAMICINA 600MG	UNID	43	0	43	R\$ 18,62	R\$ 800,66
42	COMPLEXO B	UNID	668	420	1088	R\$ 9,60	R\$ 10.444,80
43	DIPIRONA 500 MG/ML	UNID	2085	420	2505	R\$ 6,66	R\$ 16.683,30
44	EPINEFRINA INJ	UNID	135	45	180	R\$ 3,21	R\$ 577,80
45	FUROSEMIDA 20 MG/M	UNID	668	420	1088	R\$ 3,71	R\$ 4.036,48
46	GLICOSE 25% 10 ML	UNID	835	168	1003	R\$ 1,36	R\$ 1.364,08
47	GLICOSE 50% 10 ML	UNID	835	250	1085	R\$ 3,50	R\$ 3.797,50
48	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	UNID	125	0	125	R\$ 6,51	R\$ 813,75
49	HIDROCORTISONA 100 MG	UNID	543	0	543	R\$ 9,08	R\$ 4.930,44
50	IMUNOGLOBULINA 300 MCG	UNID	5	0	5	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	UNID	750	125	875	R\$ 2,69	R\$ 2.353,75
52	MONITOL 250 ML	UNID	25	0	25	R\$ 16,24	R\$ 406,00
53	OCITOCINA 5UI/ML	UNID	125	0	125	R\$ 9,31	R\$ 1.163,75
54	OMEPRAZOL INJT	UNID	668	0	668	R\$ 25,10	R\$ 16.766,80
55	OXACILINA 500G	UNID	418	0	418	R\$ 5,73	R\$ 2.395,14
56	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SÓDICO	UNID	125	0	125	R\$ 34,40	R\$ 4.300,00
57	PROMETAZINA 50 MG	UNID	250	125	375	R\$ 6,50	R\$ 2.437,50
58	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	UNID	750	420	1170	R\$ 6,80	R\$ 7.956,00
59	VITAMINA K IM	UNID	0	420	420	R\$ 11,70	R\$ 4.914,00
60	CETAMINA 50 MG/ML	AMP	5	0	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
61	CLOPRORMAZINA 25 MG	UNID	125	0	125	R\$ 7,68	R\$ 960,00
62	DIAZEPAN 10 MG	AMP	334	0	334	R\$ 4,50	R\$ 1.503,00

91	ABOCATH 16 GA	UNID	68	0	68	R\$ 1,76	
92	ABOCATH 18 GA	UNID	85	0	85	R\$ 1,76	
93	ABOCATH 20 GA	UNID	335	85	420	R\$ 1,76	R\$ 739,20
94	ABOCATH 22 GA	UNID	335	85	420	R\$ 1,76	R\$ 739,20
95	ABOCATH 24 GA	UNID	500	85	585	R\$ 1,76	R\$ 1.029,60
96	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 2%	LT	10	9	19	R\$ 63,84	R\$ 1.212,96
97	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5%	LT	10	9	19	R\$ 63,84	R\$ 1.212,96
98	ÁCIDO GRAXOS ESENCIAIS	FRASCO	60	20	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
99	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 1000ML	LT	6	0	6	R\$ 73,23	R\$ 439,38
100	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% FRASCO COM 30ML	FR	6	0	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
101	ÁGUA BIDESTILADA 1000ML	AMP	35	0	35	R\$ 19,15	R\$ 670,25
102	ÁGUA DESTILADA 500ML	BL	118	45	163	R\$ 29,18	R\$ 4.756,34
103	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 5ML	AMP	1835	2500	4335	R\$ 2,36	R\$ 10.230,60
104	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10ML	AMP	3750	4168	7918	R\$ 1,24	R\$ 9.818,32
105	AGULHA 13 X 3 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1668	835	2503	R\$ 0,35	R\$ 876,05
106	AGULHA 13 X 4,5 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1668	1250	2918	R\$ 0,35	R\$ 1.021,30
107	AGULHA 20 X 5,5 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1250	920	2170	R\$ 0,35	R\$ 759,50
108	AGULHA 20 X 6 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO,	UNID	500	920	1420	R\$ 0,35	R\$ 497,00

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

63	DIMORF 10MG IML	UNID	60	0	60	R\$ 7,74	R\$ 464,40
64	DIMORF 01 IMG/ML	UNID	60	0	60	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
65	FENITOINA 50MG/ML	UNID	43	0	43	R\$ 9,21	R\$ 396,03
66	FENOBARBITAL 100 MG	AMP	43	0	43	R\$ 7,00	R\$ 301,00
67	FENTANILA 50MG/ML	AMP	50	0	50	R\$ 13,31	R\$ 665,50
68	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML	UNID	13	0	13	R\$ 44,32	R\$ 576,16
69	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNID	85	0	85	R\$ 10,60	R\$ 901,00
70	MIDAZOLAN 3ML/15MG	UNID	125	0	125	R\$ 24,72	R\$ 3.090,00
71	PETIDINA 50MG/ML 2 ML	UNID	68	0	68	R\$ 9,00	R\$ 612,00
72	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNID	168	0	168	R\$ 14,09	R\$ 2.367,12
73	FLORAX ADULTO CX C/ 5 FLACONETES	CX	5	0	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
74	FLORAX PEDIATRICO CX C/ 5 FLACONETES	CX	5	0	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
75	ACETILCISTEINA 900MG	SACHÊ	50	0	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
76	FENOTEROL	FRASCO	18	25	43	R\$ 32,78	R\$ 1.409,54
77	BROMIDRATO DE HIPATROPIO	FRASCO	18	9	27	R\$ 19,48	R\$ 525,96
78	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UNID	0	250	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
79	CAPTOPRIL 25MG	UNID	2500	10000	12500	R\$ 0,49	R\$ 6.125,00
80	CLOPIDOGREL	COMP	80	85	165	R\$ 1,85	R\$ 305,25
81	DIPIRONA SÓDICA (MONOIDRATADA) 500MG	COMP	0	85	85	R\$ 0,90	R\$ 76,50
82	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	80	20	100	R\$ 17,08	R\$ 1.708,00
83	ISORDIL SUBLINGUAL; 5 MG	COMP	480	45	525	R\$ 0,60	R\$ 315,00
84	LOSARTANA 50MG	COMP	395	85	480	R\$ 0,30	R\$ 144,00
85	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	53	45	98	R\$ 15,98	R\$ 1.566,04
86	PARACETAMOL 500MG	COMP	1000	85	1085	R\$ 0,89	R\$ 965,65
87	AGULHA - CANETA DE INSULINA 5MM CURTA ULTRA FINE III	UNID	50	0	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
88	AGULHA - CANETA DE INSULINA 8MM CURTA ULTRA FINE III	UNID	50	0	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
89	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	43	85	128	R\$ 6,72	R\$ 860,16
90	ABOCATH 14 GA	UNID	43	0	43	R\$ 1,76	R\$ 75,68



	TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
109	AGULHA 25 X 7 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	2085	835	2920	R\$ 0,35	R\$ 1.022,00
110	AGULHA 25 X 8 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1668	835	2503	R\$ 0,35	R\$ 876,05
111	AGULHA 30 X 0,7 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	835	835	1670	R\$ 0,35	R\$ 584,50
112	AGULHA 30 X 0,8 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	835	835	1670	R\$ 0,35	R\$ 584,50
113	AGULHA 40 X 12 - HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	835	668	1503	R\$ 0,35	R\$ 526,05
114	ÁLCOOL A 70% 1000ML - FRASCO COM 1000ML. PRODUTO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	LT	250	335	585	R\$ 15,90	R\$ 9.301,50
115	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	LT	55	220	275	R\$ 15,90	R\$ 4.372,50



116	ÁLCOOL GEL 1L	LT	55	168	223	R\$ 15,00	
117	ÁLCOOL GEL 5L	GALÃO	43	85	128	R\$ 63,00	
118	ALGODÃO HIDRÓFILO 250g	RL	25	85	110	R\$ 18,20	R\$ 2.002,00
119	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	RL	68	100	168	R\$ 27,05	R\$ 4.544,40
120	ALMOTOLIA TRANSPATERENTE 500 ML	UND	5	9	14	R\$ 4,45	R\$ 62,30
121	ALMOTOLIA TRANSPATERENTE 500 ML - (BICO RETO)	UND	5	9	14	R\$ 4,45	R\$ 62,30
122	ALMOTOLIAS ESCURA 250ml - (BICO CURVA)	UND	5	9	14	R\$ 4,45	R\$ 62,30
123	ALMOTOLIAS ESCURA 250ml - (BICO RETO)	UND	5	9	14	R\$ 4,45	R\$ 62,30
124	ATADURA DE CREPOM - 13 Fios/10cmx3m	PCT	85	335	420	R\$ 10,90	R\$ 4.578,00
125	ATADURA DE CREPOM - 13 Fios/12cmx3m	PCT	100	335	435	R\$ 10,90	R\$ 4.741,50
126	ATADURA DE CREPOM - 13 Fios/15cmx3m	PCT	125	335	460	R\$ 10,90	R\$ 5.014,00
127	ATADURA DE CREPOM - 13 Fios/20cmx3m	PCT	200	335	535	R\$ 10,90	R\$ 5.831,50
128	ATADURA DE CREPOM - 13 Fios/30cmx3m	PCT	125	335	460	R\$ 10,90	R\$ 5.014,00
129	ATADURA DE CREPOM - 13 Fios/6cmx3m	PCT	100	335	435	R\$ 10,90	R\$ 4.741,50
130	CAIXA COLETORA 13 L	UND	155	168	323	R\$ 9,10	R\$ 2.939,30
131	CAIXA COLETORA 7 L	UND	95	85	180	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00
132	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORCORTANTES 20 L	UND	43	85	128	R\$ 12,15	R\$ 1.555,20
133	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. TAMANHO INFANTIL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	45	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
134	CLOREXIDINA 0.5	LT	28	25	53	R\$ 25,80	R\$ 1.367,40
135	CLOREXIDINA 2,0 - 1000ml	LT	28	25	53	R\$ 45,74	R\$ 2.424,22
136	COLETOR DE URINA SISTEMA 2.000ML ADULTO TIPO SACO	UND	43	20	63	R\$ 1,02	R\$ 64,26
137	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	160	420	580	R\$ 0,85	R\$ 493,00
138	COLETOR UNIVERSAL 70ML	UND	295	420	715	R\$ 0,85	R\$ 607,75
139	COMPRESSA DE GAZE	PCT	420	420	840	R\$ 0,96	R\$ 806,40
140	DESINFETANTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE	LT	60	170	230	R\$ 44,95	R\$ 10.338,50



	MULTIENZIMÁTICO DE ALTO DESEMPENHO COM 5 ENZIMAS E DOIS TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NO PROCESSO MANUAL E AUTOMATIZADO. SUA FÓRMULA ESTÁVEL E EQUILIBRADA CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVOS PROPORCIONAL A DILUIÇÃO DE USO, GARANTINDO A LIMPEZA DOS MATERIAIS MESMO COM ALTA CARGA ORGÂNICA						
141	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PÓ	KG	10	0	10	R\$ 121,93	R\$ 1.219,30
142	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	795	0	795	R\$ 0,47	R\$ 373,65
143	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	1668	210	1878	R\$ 3,66	R\$ 6.873,48
144	EQUIPO ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO	UND	85	835	920	R\$ 3,20	R\$ 2.944,00
145	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	418	85	503	R\$ 3,66	R\$ 1.840,98
146	EQUIPO MULTIVIAS - (2 VIAS COM CLAMP	UND	418	85	503	R\$ 2,91	R\$ 1.463,73
147	ESCOVA CERVICAL DESC. ESTÉRIL	UND	43	1250	1293	R\$ 1,35	R\$ 1.745,55
148	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO	KIT	15	20	35	R\$ 129,85	R\$ 4.544,75
149	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO - INFANTIL	KIT	6	9	15	R\$ 129,85	R\$ 1.947,75
150	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO - OBESO	KIT	6	9	15	R\$ 129,85	R\$ 1.947,75
151	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	TB	335	335	670	R\$ 3,50	R\$ 2.345,00
152	ESPARADRAPO MICROPORE	TB	168	170	338	R\$ 3,50	R\$ 1.183,00
153	ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/100	PCT	10	45	55	R\$ 14,80	R\$ 814,00
154	ESPECULO GINECOLÓGICO - "G"	UND	10	585	595	R\$ 2,72	R\$ 1.618,40
155	ESPECULO GINECOLÓGICO - "M"	UND	10	1250	1260	R\$ 2,72	R\$ 3.427,20
156	ESPECULO GINECOLÓGICO - "P"	UND	10	920	930	R\$ 2,72	R\$ 2.529,60
157	ÉTER SULFÚRICO 1000ML - É UM PRODUTO INDICADO PARA DESENGORDURAR	LT	10	9	19	R\$ 63,00	R\$ 1.197,00

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



	A PELE E COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES PARA ACNE, ALOPECIA E ANTIMICÓTICOS TÓPICOS, BEM COMO PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS						
158	EXTENSOR PARA EQUIPO 60CM,	UND	85	45	130	R\$ 3,00	R\$ 403,00
159	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/0.0)	CX	10	0	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
160	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/1.0)	CX	6	0	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
161	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/2.0)	CX	18	0	18	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
162	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/3.0)	CX	15	0	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
163	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/4.0)	CX	18	0	18	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
164	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/5.0)	CX	10	0	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
165	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO (NYLON/6.0)	CX	10	0	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
166	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO	UND	5	0	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
167	FITA MICRO POROSA	RL	275	420	695	R\$ 2,32	R\$ 1.612,40
168	FITA P/AUTO CLAVE - 19mm x 30m	RL	250	420	670	R\$ 7,12	R\$ 4.770,40
169	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR - ACCU CHECK	CX	58	85	143	R\$ 73,00	R\$ 10.439,00
170	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G PCT C/7	PCT	15	20	35	R\$ 23,88	R\$ 835,80
171	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M PCT C/08	PCT	15	20	35	R\$ 23,88	R\$ 835,80
172	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P PCT C/09	PCT	15	20	35	R\$ 23,88	R\$ 835,80
173	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG PCT C/6	PCT	15	20	35	R\$ 23,88	R\$ 835,80
174	FRALDA GERIATRICA COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	18	20	38	R\$ 30,40	R\$ 1.155,20





175	FRALDA GERIATRICA COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	18	20	38	R\$ 30,40	
176	FRALDA GERIATRICA COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG PACOTE COM 7 UNIDADES.	PCT	18	20	38	R\$ 30,40	R\$ 1.155,20
177	FRASCO DE NUTRIÇÃO 300ML	UND	228	0	228	R\$ 2,70	R\$ 615,60
178	FRASCO DE NUTRIÇÃO 500ML	UND	228	0	228	R\$ 3,40	R\$ 775,20
179	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5, 11FIOS C/500.	PCT	285	420	705	R\$ 42,60	R\$ 30.033,00
180	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5, 11FIOS C/10	PACT	226	420	646	R\$ 2,00	R\$ 1.292,00
181	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91CM X 91CM, 09 FIOS/CM²,	RL	125	170	295	R\$ 57,00	R\$ 16.815,00
182	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91CM X 91CM, 13 FIOS/CM²,	RL	125	420	545	R\$ 57,00	R\$ 31.065,00
183	GAZE HIDROFILA; EM 100% ALGODAO 1,5 CM X 3,0 CM C/10	PCT	125	420	545	R\$ 2,16	R\$ 1.177,20
184	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 1000ML	LT	50	45	95	R\$ 15,95	R\$ 1.515,25
185	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	LT	50	0	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
186	GLICERINA 12% 500ML	TB	60	0	60	R\$ 27,12	R\$ 1.627,20
187	GLICOSIMETRO; PORTATIL	UND	6	10	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
188	GLUTARON 32D 1000ML	LT	10	6	16	R\$ 39,16	R\$ 626,56
189	HIPOCLORITO DE SODIO;	LT	50	420	470	R\$ 11,95	R\$ 5.616,50
190	KIT PAPA NICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO M	UND	0	170	170	R\$ 5,25	R\$ 892,50
191	KIT PAPA NICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	0	85	85	R\$ 5,25	R\$ 446,25
192	LÂMINA FOSCA C/50	CX	160	85	245	R\$ 19,16	R\$ 4.694,20
193	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 11 AÇO/CARBONO)	CX	25	3	28	R\$ 47,00	R\$ 1.316,00
194	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 12 AÇO/CARBONO)	CX	21	3	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
195	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 15 AÇO/CARBONO)	CX	38	3	41	R\$ 47,00	R\$ 1.927,00
196	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 20 AÇO/CARBONO)	CX	15	3	18	R\$ 47,00	R\$ 846,00
197	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 21 AÇO/CARBONO)	CX	15	3	18	R\$ 47,00	R\$ 846,00
198	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 22 AÇO/CARBONO)	CX	15	3	18	R\$ 47,00	R\$ 846,00

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000
CNPJ: 07.725.138/0001-05



199	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 23 AÇO/CARBONO)	CX	34	3	37	R\$ 47,00	
200	LÂMINAS P/BISTURI - (Nº 24 AÇO/CARBONO)	CX	20	3	23	R\$ 47,00	
201	LAMINULAS 22 X 22 C/50	CX	168	0	168	R\$ 8,20	R\$ 1.377,60
202	LANCETES PARA EXAMES DE GLICEMIA CAPITAL	CX	65	45	110	R\$ 11,04	R\$ 1.214,40
203	LENÇOL ROLO 50X50	RL	38	45	83	R\$ 29,37	R\$ 2.437,71
204	LUGOL 2%.	LT	5	10	15	R\$ 111,84	R\$ 1.677,60
205	LUGOL 5%.	LT	5	10	15	R\$ 396,69	R\$ 5.950,35
206	LUVA DE CANO LONGO DE LATEX TAMANHO G	PAR	30	20	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
207	LUVA DE CANO LONGO DE LATEX TAMANHO M	PAR	30	20	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
208	LUVA DE CANO LONGO DE LATEX TAMANHO P	PAR	30	20	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
209	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G - CAIXA C/50 PARES	CX	125	85	210	R\$ 27,15	R\$ 5.701,50
210	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M - CAIXA C/50 PARES	CX	125	85	210	R\$ 27,15	R\$ 5.701,50
211	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P - CAIXA C/50 PARES	CX	125	85	210	R\$ 27,15	R\$ 5.701,50
212	LUVAS CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - (Nº 6.0)	PAR	43	0	43	R\$ 2,60	R\$ 111,80
213	LUVAS CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - (Nº 6.5)	PAR	85	0	85	R\$ 2,60	R\$ 221,00
214	LUVAS CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - (Nº 7.0)	PAR	335	9	344	R\$ 2,60	R\$ 894,40
215	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL - (Nº7,5)	PAR	418	25	443	R\$ 2,60	R\$ 1.151,80
216	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL - (Nº8.0)	PAR	335	9	344	R\$ 2,60	R\$ 894,40
217	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL - (Nº8.5)	PAR	43	9	52	R\$ 2,60	R\$ 135,20
218	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - "G"	CX	160	420	580	R\$ 19,99	R\$ 11.594,20
219	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - "M"	CX	300	585	885	R\$ 19,99	R\$ 17.691,15
220	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - "P"	CX	288	585	873	R\$ 19,99	R\$ 17.451,27
221	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50	UND	195	45	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
222	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60	UND	195	45	240	R\$ 1,44	R\$ 345,60
223	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 90X90	UND	125	45	170	R\$ 3,60	R\$ 612,00
224	MÁSCARA DE OXIGENIO A 100% COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	35	0	35	R\$ 11,48	R\$ 401,80
225	MÁSCARA DE OXIGENIO A 100% RESERVATÓRIO ADULTO	UND	30	0	30	R\$ 11,48	R\$ 344,40



226	MÁSCARA DE VENTURI - (ADULTO)	UND	18	0	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
227	MÁSCARA DE VENTURI - (INFANTIL)	UND	18	0	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
228	MÁSCARA P/ AEROSOL COMPLETA - (INFANTIL)	KIT	43	0	43	R\$ 13,23	R\$ 568,89
229	MÁSCARA P/AEROSOL COMPLETA - (ADULTO)	KIT	43	0	43	R\$ 13,23	R\$ 568,89
230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - (ACRÍLICO)	UND	6	20	26	R\$ 5,28	R\$ 137,28
231	PAPEL CREPADO 50X50	FLS	1920	420	2340	R\$ 0,69	R\$ 1.614,60
232	PAPEL CREPADO 60X60	FLS	1000	2500	3500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
233	PAPEL CREPADO 75X75	FLS	668	2500	3168	R\$ 1,50	R\$ 4.752,00
234	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 X 30	UND	20	0	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
235	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 X 30	UND	20	0	20	R\$ 15,77	R\$ 315,40
236	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M)	ROLO	25	20	45	R\$ 85,90	R\$ 3.865,50
237	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 200 MM X 100 M)	ROLO	18	20	38	R\$ 197,00	R\$ 7.486,00
238	PINÇA CHERON NÃO ESTÉRIL C 100 UND	PCT	3	15	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
239	PORTA LÂMINAS C/3 DIVISÓRIAS	UND	18	85	103	R\$ 1,50	R\$ 154,50
240	POVIDINE DE GERMANTE - 1000ml	LT	55	20	75	R\$ 19,20	R\$ 1.440,00
241	PRESERVATIVO LATEX MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	0	4170	4170	R\$ 0,70	R\$ 2.919,00
242	PVPI TÓPICO 10% - 1000mL	LT	55	25	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
243	SACO COLETORA DE URINA (TIPO SACO) ATOXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000CC;	UND	418	0	418	R\$ 1,02	R\$ 426,36
244	SAPATILHA DESCARTÁVEL - PROPÉ	PCT	35	0	35	R\$ 12,14	R\$ 424,90
245	SCALP N° 19	UND	335	85	420	R\$ 0,65	R\$ 273,00
246	SCALP N° 21	UND	418	170	588	R\$ 0,65	R\$ 382,20
247	SCALP N° 23	UND	168	170	338	R\$ 0,65	R\$ 219,70
248	SCALP N° 25	UND	168	45	213	R\$ 0,65	R\$ 138,45
249	SERINGA 10ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME XXE PERFEITAMENTE LEGÍVEL	UNID	7085	1250	8335	R\$ 0,59	R\$ 4.917,65

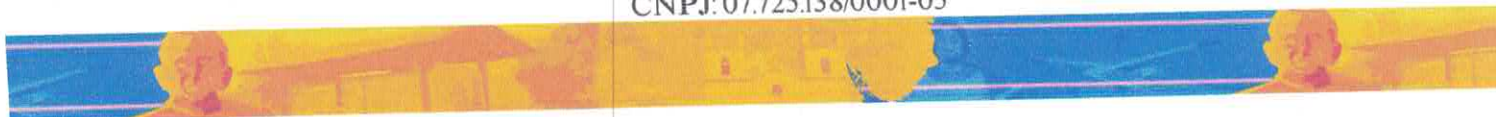


250	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, �MBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUA�O FIRME XXE PERFEITAMENTE LEG�VEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PL�STICO, DESCART�VEL, EST�RIL	UNID	2335	1250	3585	R\$ 0,65	
251	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X8 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, �MBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUA�O FIRME XXE PERFEITAMENTE LEG�VEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PL�STICO, DESCART�VEL, EST�RIL	UNID	2085	1250	3335	R\$ 0,65	R\$ 2.167,75
252	SERINGA 20ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, �MBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUA�O FIRME XXE PERFEITAMENTE LEG�VEL	UNID	835	420	1255	R\$ 0,80	R\$ 1.004,00
253	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, �MBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUA�O FIRME E PERFEITAMENTE LEG�VEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PL�STICO, DESCART�VEL, EST�RIL	UNID	2668	420	3088	R\$ 0,90	R\$ 2.779,20
254	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X8 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, �MBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUA�O FIRME E PERFEITAMENTE LEG�VEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PL�STICO, DESCART�VEL, EST�RIL	UNID	2500	420	2920	R\$ 0,90	R\$ 2.628,00

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quit ria - Cear  - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

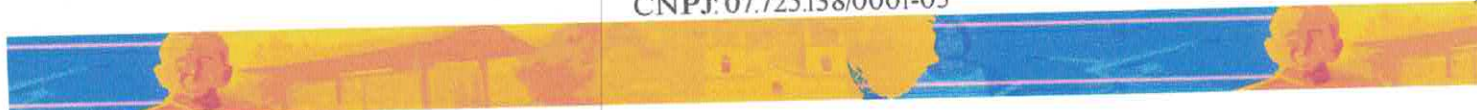




255	SERINGA 3ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME XXE PERFEITAMENTE LEGÍVEL	UNID	7085	1250	8335	R\$ 0,32	
256	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	2334	1250	3584	R\$ 0,39	R\$ 1.397,76
257	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X8- POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	2084	1250	3334	R\$ 0,39	R\$ 1.300,26
258	SERINGA 5ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME XXE PERFEITAMENTE LEGÍVEL	UNID	7085	1250	8335	R\$ 0,35	R\$ 2.917,25
259	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME XXE PERFEITAMENTE LEGÍVEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	2334	1250	3584	R\$ 0,39	R\$ 1.397,76
260	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X8 -	UNID	2334	1250	3584	R\$ 0,39	R\$ 1.397,76



	POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME XXE PERFEITAMENTE LEGÍVEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL						
261	SERINGA 60ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME XXE PERFEITAMENTE LEGÍVELB	UNID	1250	0	1250	R\$ 1,90	R\$ 2.375,00
262	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	535	420	955	R\$ 24,00	R\$ 22.920,00
263	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	350	420	770	R\$ 14,50	R\$ 11.165,00
264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1068	45	1113	R\$ 4,65	R\$ 5.175,45
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1043	45	1088	R\$ 9,28	R\$ 10.096,64
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3168	1670	4838	R\$ 13,69	R\$ 66.232,22
267	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML SISTEMA FECHADO 1:1	FRASCO	185	45	230	R\$ 9,87	R\$ 2.270,10
268	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO 1:1	FRASCO	390	1670	2060	R\$ 17,00	R\$ 35.020,00
269	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	795	1670	2465	R\$ 5,93	R\$ 14.617,45
270	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1070	1670	2740	R\$ 12,50	R\$ 34.250,00
271	SULFADIANZINA DE PRATA 10MG/G 500G	POTE	18	45	63	R\$ 26,22	R\$ 1.651,86
272	TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO,	UND	33	85	118	R\$ 22,00	R\$ 2.596,00
273	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - (UNIDADE DE MÉDICA EM °C)	UND	8	20	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
274	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	UND	6	20	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
275	TOUCA DESCARTÁVEL - (BRANCA C/ELÁSTICO)	PCT	98	45	143	R\$ 13,75	R\$ 1.966,25
276	TUBO LÁTEX 200, EM LATEX C/ 15M	RL	19	20	39	R\$ 32,00	R\$ 1.248,00
277	UMIDIFICADOR - (P/OXIGÊNIO)	UND	13	15	28	R\$ 21,45	R\$ 600,60
							R\$ 955.570,61



VALOR TOTAL



6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo projeto básico constante dos autos. Assim, vale ressaltar que o preço a ser contratado e pago encontra-se em conformidade com o menor preço do mercado, perfazendo um valor global de **R\$ 955.570,61 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**.


Pelo exposto, submetemos o presente Processo Administrativo de Dispensa e anexo à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, RATIFICAR o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se, derradeiramente, o presente arrazoado tem caráter condicionado à determinação e decisão dos gestores, cabendo a estes suas conseqüências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº. 13.655 de 25 de abril de 2018.

Santa Quitéria-CE, 08 de maio de 2023.

José Fabiano Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Livia Maria Farias de Mesquita
Membro da Comissão de Licitação


Francisca das Chagas Sousa da Silva
Membro da Comissão de Licitação